



Ofício nº 1481/09 - 24.04 - Sr. Cláudio Telles
Ofício Circular nº 35/09 (cópia)

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Vereador **PROFESSOR JOSÉ POCHAPSKI**

REQUERIMENTO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO 18-

Ofício Nº 255/2009
Campo Mourão, 20/01/09 Horas 17:15
Elián
PROTOCOLISTA

	UNANIMIDADE	MAIORIA
APROVADO POR	X	
REJEITADO		
RETIRADO		
Sala das Sessões <u>13.104.1.2009</u>		
PRESIDENTE		

FAVORAVEL A TRAMITAÇÃO

03/04/09

PRESIDENTE

Requer, nos termos dos incisos III e IV do artigo 137 do Regimento Interno, que seja enviado expediente ao Senhor **Cláudio Fernando da Cunha Telles** – Diretor do **Instituto de Identificação do Paraná**, solicitando a **inclusão do posto de atendimento de Campo Mourão no processo de informatização da emissão de carteiras de identidade.**

Da decisão do Soberano Plenário, requer o apoio desta proposição para as seguintes autoridades e entidades: Prefeito **NELSON JOSÉ TURECK**; deputado estadual **JOÃO DOUGLAS FABRÍCIO**; **ACICAM**; **COMCAM**; **ACAMDOZE**; **PREFEITOS E CÂMARAS MUNICIPAIS DA REGIÃO.**

SALA DAS SESSÕES, em 20 de janeiro de 2009.

Prof. José Pochapski
PROF. JOSÉ POCHAPSKI



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Vereador PROFESSOR JOSÉ POCHAPSKI

REQUERIMENTO

-req18-

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 255/2009

Campo Mourão, 20/01/09 Horas 17:15

João Paulo
PROTOCOLISTA

*Restitua a proposição
ao Autor para que proceda
a dúvida.*
em 03/02/09

Valter Francisco da Silva
Assessor Jurídico
OAB/PR 39.391

Requer, nos termos do inciso IV do artigo 137 do Regimento Interno, que seja enviado expediente ao Senhor **Cláudio Fernando da Cunha Telles** – Diretor do Instituto de Identificação do Paraná, solicitando a inclusão do posto de atendimento de Campo Mourão no processo de informatização da emissão de carteiras de identidade.

Da decisão do Soberano Plenário, requer o apoio desta proposição para as seguintes autoridades e entidades: Prefeito **NELSON JOSÉ TURECK**; deputado estadual **JOÃO DOUGLAS FABRÍCIO**; ACICAM; COMCAM; ACAMDOZE; PREFEITOS E CÂMARAS MUNICIPAIS DA REGIÃO.

SALA DAS SESSÕES, em 20 de janeiro de 2009.

Prof. José Pochapski
PROF. JOSÉ POCHAPSKI



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Vereador **PROFESSOR JOSÉ POCHAPSKI**

Justificativa

O Instituto de Identificação do Paraná está implantando nos Postos de Atendimento um novo sistema de identificação civil.

O novo sistema, além de diminuir significativamente o prazo para a expedição da Carteira de Identidade e conseqüentemente sua entrega ao interessado, realiza a captura das imagens (fotografia e impressões digitais) da pessoa que quer obter tal documento no momento de seu atendimento, razão pela qual não se faz necessário a apresentação de fotografias 3X4.

A emissão de carteiras de identidade já está totalmente informatizada em Curitiba, Cascavel e Londrina. Nas outras 18 regionais do Instituto de Identificação o processo deve alcançar a mesma agilidade até julho, segundo informou o diretor do instituto, Cláudio Fernando da Cunha Telles, ao governador Roberto Requião, na data de ontem.

SALA DAS SESSÕES, em 20 de janeiro de 2009.


PROF. JOSÉ POCHAPSKI

Instituto de Identificação do Paraná
Rua José Loureiro, 540 - Centro
80010-000 - Curitiba - Paraná

JESJ

O DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 003/97 -

SOBRE A MATÉRIA:

(X) não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

() existe o registro de súmula por outro Vereador, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

() Não

() Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

(X) não há qualquer óbice.

() a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI)

() Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)

() Já transformado em diploma legal (167,I,C)

() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

() Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

(X) não há qualquer óbice.

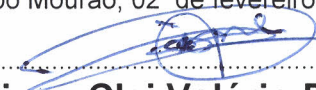
() a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

() a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

() a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

() a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 02 de fevereiro de 2009.


.....
Dione Clei Valério Da Silva
DAL





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

E-mail: legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

() Indicação nº	_____ /2009	() Projeto de Lei nº	_____ /2009
() Indicação Legislativa nº	_____ /2009	() Projeto de Resolução	_____ /2009
(X) Requerimento	255 /2009	() Emenda à L.O.M. nº	_____ /2009
() Outros	_____ /2009	() Moção nº	_____ /2009

AUTOR (ES):

OCORRÊNCIAS:

- () Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- () Verificação de Prejudicialidade.
- () Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- () Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- () Inconstitucional por ferir:.....
- () Inorgânico por ferir:.....
- () Ilegal por ferir:.....
- () Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- () Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
-
- () Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- () Parecer Jurídico em anexo.
- () Diligências necessárias ou sugeridas:.....
-
- () A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.L., frente ao disposto no art.da LDO.
- () A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.L., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 03 / 04 /2009.

- (X) favorável à tramitação.
- () favorável à tramitação com emendas.
- () Pela apresentação de substitutivo
- () Contrário à tramitação
- () Emendas em anexo.
- () Substitutivo em anexo.
- () Diligências:

Valter Francisco da Silva
Assessor Jurídico - OAB/PR 29.391